



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFAX: (38) 3831-7113 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

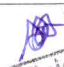
LEI MUNICIPAL Nº 542/2021

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município de Serranópolis de Minas -MG para o exercício financeiro de 2021 e atualiza a Lei Municipal nº 479/2017 “Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021e dá outras providências”.

O povo do Município de Serranópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município de Serranópolis de Minas MG, para o exercício financeiro de 2021 no valor de R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais), com o objetivo de criar dotação e sua respectiva fonte de recurso, para dar cobertura as despesas relacionadas a Lei Municipal n. 532/2021, que dispõe sobre o Programa Bolsa Atleta, conforme disposto no art. 42 da Lei Federal 4.320/64, a saber:

02 – PODER EXECUTIVO
02.07–SEC. DE ESPORTE, LAZER E TURISMO
02.07.01–SEC. DE ESPORTE, LAZER E TURISMO
27 – DESPORTO E LAZER
813 – LAZER
7003 – PROMOÇÃO DO DESPORTO E LAZER
2707 – Manutenção do Programa Bolsa Atleta


Max Vinicius A. Martins
Prefeito de Serranópolis de Minas
Matrícula: 002573



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFAX: (38) 3831-7113 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

33904800 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas Fonte: 1.00.00 – Valor:
6.800,00

Art. 2º Como fonte para abertura do crédito adicional citado no art. 1º, desta Lei, serão utilizados recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme disposto no inciso III, §1º, do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, a saber:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	VALOR
02.07.01.04.122.7001.2702.3.3.90.14.00	1.00.00	700,00
02.07.01.04.122.7001.2702.3.3.90.33.00	1.00.00	2.000,00
02.07.01.04.122.7001.2702.3.3.90.39.00	1.00.00	4.100,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES:		6.800,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações do presente crédito adicional especial, caso se torne insuficiente até o limite de 30% (trinta por cento), utilizando como fonte o contido no §1º, do artigo 43 da Lei 4.320/64, para o exercício financeiro de 2021.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a alteração na Lei Municipal nº 479/2017 – “Plano Plurianual do Município de Serranópolis de Minas MG, para o quadriênio 2018 a 2021 acrescentando as seguintes alterações:

Programa: 7003 - PROMOÇÃO DO ESPORTE E LAZER

Ação: 2707 – Manutenção do Programa Bolsa Atleta


Max Vinicius A. Martins
Prefeito de Serranópolis de Minas
Matrícula: 002573



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFAX: (38) 3831-7113 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

Exercício	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
2021	Bolsas Garantidas	Percentual	100%	6.800,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serranópolis de Minas/MG, 30 de setembro de 2021.

MAX VINICIUS AGUIAR MARTINS
Prefeito Municipal

Max Vinicius A. Martins
Prefeito de Serranópolis de Minas
Matrícula: 002573

Publicado no Quadro de Aviso, em
30/09/21, conforme Lei
Municipal nº 133, de 13/05/2002.